

**TERMO DE CESSÃO E PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS (MONITORES PARAMÉTRICOS BÁSICOS) Nº 037/2022**

(12 Unidades)

FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,

P. C. BULHOES WASSOUF ORGANIZACOES E EVENTOS COMERCIAIS LTDA, E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**LOCATÁRIO/ANUENTE**” ou “**IMED**”; e, do outro lado,

FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, com sede na SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1320, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP.: 71.200-249, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.610/0001-13, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante simplesmente denominada como “**LOCADORA/CEDENTE**”; e

P.C. BULHOES WASSOUF ORGANIZACOES E EVENTOS COMERCIAIS LTDA (nome fantasia: FOKKUS TRADE GESTÕES E REPRESENTAÇÕES GERAIS), com sede na SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1320, Fundos, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP.: 71.200-249, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.782.937/0001-78, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante simplesmente denominada como “**LOCADORA/CESSIONÁRIA**”.

i. Considerando que, em 20 de junho de 2022, **IMED** e a **LOCADORA/CEDENTE** celebraram o Contrato de Locação de Equipamentos (o “Contrato”), referente a 12 (doze) Monitores Paramétricos Básicos, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/202–SES/GO);

ii. Considerando que, em razão de integrarem o mesmo grupo econômico (Grupo Fokkus Trade), bem como de uma reorganização interna do Grupo (cf. documento anexo), a **LOCADORA/CEDENTE** deseja ceder e a **LOCADORA/CESSIONÁRIA** aceita receber todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, a fim de que esta última empresa passe a figurar como única “**LOCADORA**” junto ao mesmo; e

iii. Considerando que o **LOCATÁRIO/ANUENTE**, após ter recebido e analisado a regularidade fiscal e trabalhista da **LOCADORA/CESSIONÁRIA**, concorda e anui com a cessão pretendida entre esta e a **LOCADORA/CEDENTE**;

iii. Considerando que, em razão da cessão de direitos e obrigações aqui tratada, torna-se necessário promover as adaptações pertinentes junto ao Contrato; e

iv. Considerando que as Partes, após negociação para fins de otimizar os custos operacionais da gestão do HEF e, conseqüentemente, readequar o orçamento previsto para Unidade de Saúde, chegaram a um consenso e decidiram reduzir, a partir de 01º de fevereiro de 2023, em 10% (dez por cento) o valor mensal devido pela locação dos equipamentos,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **TERMO DE CESSÃO E PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, a **LOCADORA/CEDENTE** cede e a **LOCADORA/CESSIONÁRIA** aceita receber, em caráter irrevogável e irretratável, todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, de forma que a **LOCADORA/CESSIONÁRIA** passará, a partir da presente data, a figurar como a única empresa "**LOCADORA**" do Contrato, permanecendo a **LOCADORA/CEDENTE** como responsável solidária das obrigações cedidas.

1.2. O **IMED** assina o presente Instrumento na qualidade de interveniente-anuente, concordando e anuindo com todas as disposições aqui pactuadas, declarando nada ter a se opor com relação à cessão ora realizada.

1.3. Em razão da cessão mencionada no item "1.1" acima, restam alteradas as cláusulas "3.2", "8.6, item 2" do Contrato, que passam a vigor com a seguinte redação:

*"3.2. – Os pagamentos serão realizados até o 5º dia útil de cada mês, mediante transferência bancária em favor da **LOCADORA**, cujos dados encontra-se abaixo:*

P.C. BULHOES WASSOUF ORGANIZACOES E EVENTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ/MF: 08.782.937/0001-78

Banco do Brasil S/A

Agência: 1231-9

Conta Corrente: 129150-5"

"8.6. - Declaram as Partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente através dos seguintes e-mails"

(...)

2) Para a **LOCADORA:**

- Paulo Cesar Bulhões Wassouf

- E-mail: pcbw@terra.com.br

- Telefone: (61) 99213-9218"

1.4. Por este Instrumento, as Partes também formalizam a redução em 10% (dez por

cento) do valor total mensal devido pela locação dos equipamentos objeto do Contrato (R\$ 10.740,00), que, a partir de 01º de fevereiro de 2023, passa a ser de **R\$ 9.666,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Emergencial e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato Emergencial ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor

no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-GO, 01º de fevereiro de 2023.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Locatário/Anuente

FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Locadora/Cedente

P.C. BULHOES WASSOUF ORGANIZACOES E EVENTOS COMERCIAIS LTDA (nome fantasia:

FOKKUS TRADE GESTÕES E REPRESENTAÇÕES GERAIS)

Locadora/Cessionária

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

<p style="text-align: center;"><u>Razão Social:</u></p> <p>Fokkus Trade Produtos e Serviços Hospitalares Ltda. CNPJ: 06.019.610/0001-13 e I.E.: 07.451.905/001-44 Contate-nos: alternative@terra.com.br</p>	<p style="text-align: center;">www.fokkushospitalar.com.br</p> <p>Monitores Multiparamétricos, Oxímetros, Camas, Móveis, Focos, Mesas, Acessórios. <i>Vendas, Manutenções, Locações, Comodatos.</i></p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Brasília, 06 de fevereiro de 2023.

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
AV BRASÍLIA, 1226, ANDAR 1 SALA 02 04 E 06, CEP: 73.813-010
BAIRRO: FORMOSINHA, MUNICÍPIO: FORMOSA/GO
CNPJ: 19.324.171/0006-09.

Assunto: Desconto Contrato de Gestão Emergencial 50/2022-SES/GO.

Prezada (o),

Tendo em vista e-mail recebido em 03/02/2023 sobre o tema do desconto ao Contrato de locação, temos a informar da possibilidade de atender através de nossa outra empresa do Grupo Fokkus Trade, a qual atende especificamente em serviços, seja de manutenção, treinamento geral, congressos e nesse caso Locações conforme consta no CNAE 77.39-0-02 "aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador".

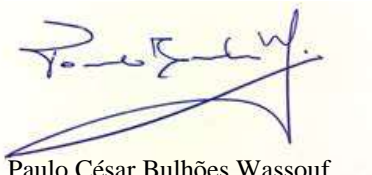
Para tanto sugerimos então um aditivo onde seja mencionada a substituição do CNPJ para emissão de nota fiscal mensal visando economicidade ao Contratante e em contrapartida um gestão de serviços melhor pela Contratada.

Dessa forma a troca administrativa do CNPJ 06.019.610/0001-13 pelo CNPJ 08.782.937/0001-78 será de benefício para o Contrato bem como se manterá a boa continuidade dos serviços prestados pela contratada, inclusive no fornecimento de peças com menor preço, sempre que necessário dentro do contrato e até em ocasião extra contratual.

Assim exposto, a nota fiscal no valor de R\$ 10.740,00 emitida mensalmente (última emitida em 26/01/23) quando da próxima em fev/23 já poderá ser emitida com o desconto solicitado portanto no outro CNPJ o valor será de R\$ 9.665,00.

Aguardamos análise e autorização pertinente.

Atenciosamente,



Paulo César Bulhões Wassouf.
CPF: 001.451.447-80.
Diretor Geral.